



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - FONE (0176) 30-1123
CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 752/96 - (a)

"INSTITUI O ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO DE SANTA RITA D'OESTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOAO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica instituído, no Município de Santa Rita d'Oeste o Ensino Fundamental Municipal.


ARTIGO 2º)- Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental de Santa Rita d'Oeste.

ARTIGO 3º)- O Município designará o pessoal técnico administrativo, mínimo necessário ao funcionamento da Unidade Escolar ora criada.

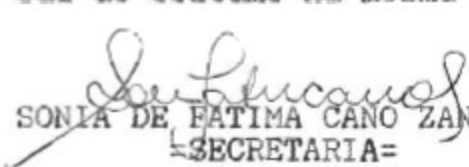
ARTIGO 4º)- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município.

ARTIGO 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,
19 de novembro de 1.996


JOAO BAPTISTA LUJAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI
=SECRETARIA=

Prefeitura Municipal de

Santa Rita

D' Oeste 1993
1996

CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ